

MS	R1	60 kg	53,00	53,43	0,00
MT	R1	60 kg	53,00	81,60	0,00
BA-SUL	R1	60 kg	53,00	75,00	0,00
PA	R2	60 kg	53,00	56,28	0,00
TO	R2	60 kg	53,00	76,08	0,00
AP	R2	60 kg	53,00	SC	0,00
RR	R2	60 kg	53,00	120,00	0,00
AM	R2	60 kg	53,00	71,16	0,00
AC	R2	60 kg	53,00	71,25	0,00
RO	R2	60 kg	53,00	56,00	0,00
SE	R2	60 kg	53,00	45,00	15,09
PB	R2	60 kg	53,00	73,97	0,00
PE	R2	60 kg	53,00	68,49	0,00
AL	R2	60 kg	53,00	46,56	12,15
RN	R2	60 kg	53,00	50,25	5,19
CE	R2	60 kg	53,00	65,45	0,00
MA	R2	60 kg	53,00	93,11	0,00
PI	R2	60 kg	53,00	68,54	0,00

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento

Notas: 1) SC = Unidades da Federação onde ainda não tem colheita da presente safra.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF)

Produto: MANDIOCA

Mês de Referência - Julho de 2007

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Regionalização da PGPM	Unidade de comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preços (%)
RS	R1	t	70,00	117,37	0,00
SC	R1	t	70,00	106,56	0,00
PR	R1	t	70,00	125,36	0,00
SP	R1	t	70,00	110,27	0,00
MG	R1	t	70,00	98,30	0,00
RJ	R1	t	70,00	495,38	0,00
ES	R1	t	70,00	114,93	0,00
GO	R1	t	70,00	123,88	0,00
DF	R1	t	70,00	400,00	0,00
MS	R1	t	70,00	117,14	0,00
MT	R1	t	70,00	124,75	0,00
PA	R2	t	70,00	121,28	0,00
TO	R2	t	70,00	88,33	0,00
AP	R2	t	70,00	SC	0,00

RR	R2	t	70,00	400,00	0,00
AM	R2	t	70,00	350,00	0,00
AC	R2	t	70,00	167,50	0,00
RO	R2	t	70,00	197,50	0,00
BA	R2	t	70,00	104,38	0,00
SE	R2	t	70,00	141,25	0,00
PE	R2	t	70,00	150,00	0,00
PB	R2	t	70,00	131,67	0,00
AL	R2	t	70,00	161,25	0,00
RN	R2	t	70,00	150,00	0,00
CE	R2	t	70,00	109,48	0,00
MA	R2	t	70,00	312,89	0,00
PI	R2	t	70,00	110,00	0,00

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento

Notas: 1) SC = Unidades da Federação onde ainda não tem colheita da presente safra.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)

Produto: MILHO EM GRÃOS

Mês de Referência - Julho de 2007

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Regionalização da PGPM	Unidade de comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preços (%)
MG	R1	60 kg	14,40	17,27	0,00
ES	R1	60 kg	14,40	21,79	0,00
RJ	R1	60 kg	14,40	24,60	0,00
SP	R1	60 kg	14,40	16,78	0,00
PR	R1	60 kg	14,40	14,58	0,00
BA-SUL	R1	60 kg	14,40	18,56	0,00
MA-SUL	R1	60 kg	14,40	21,42	0,00
PI-SUL	R1	60 kg	14,40	23,06	0,00
RS	R2	60 kg	14,40	15,93	0,00
SC	R2	60 kg	14,40	16,00	0,00
MS	R3	60 kg	14,40	14,16	1,68
GO	R3	60 kg	14,40	15,09	0,00
DF	R3	60 kg	14,40	16,30	0,00
MT	R4	60 kg	11,00	10,72	2,58
AC	R4	60 kg	11,00	17,69	0,00
RO	R4	60 kg	11,00	15,86	0,00
AM	R5	60 kg	16,00	26,25	0,00
RR	R5	60 kg	16,00	30,45	0,00
PA	R5	60 kg	16,00	20,32	0,00
AP	R5	60 kg	16,00	SC	0,00

CE	R5	60 kg	16,00	21,47	0,00
RN	R5	60 kg	16,00	23,33	0,00
PB	R5	60 kg	16,00	25,69	0,00
PE	R5	60 kg	16,00	25,87	0,00
AL	R5	60 kg	16,00	22,12	0,00
SE	R5	60 kg	16,00	22,00	0,00
TO	R6	60 kg	16,00	18,27	0,00

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento

Notas 1) SC = Unidades da Federação onde ainda não tem colheita da presente safra.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)

Produto: SOJA EM GRÃOS

Mês de Referência - Julho de 2007

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Regionalização da PGPM	Unidade de comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preços (%)
MG	R1	60 kg	22,00	28,95	0,00
ES	R1	60 kg	22,00	SC	0,00
RJ	R1	60 kg	22,00	SC	0,00
SP	R1	60 kg	22,00	29,03	0,00
PR	R1	60 kg	22,00	28,66	0,00
RS	R1	60 kg	22,00	26,55	0,00
SC	R1	60 kg	22,00	27,93	0,00
MS	R1	60 kg	22,00	27,15	0,00
GO	R1	60 kg	22,00	28,16	0,00
DF	R1	60 kg	22,00	30,56	0,00
MT	R1	60 kg	22,00	23,71	0,00
RO	R1	60 kg	22,00	26,00	0,00
AC	R2	60 kg	22,00	SC	0,00
AM	R2	60 kg	22,00	SC	0,00
RR	R2	60 kg	22,00	31,80	0,00
PA	R2	60 kg	22,00	SC	0,00
AP	R2	60 kg	22,00	SC	0,00
CE	R2	60 kg	22,00	SC	0,00
RN	R2	60 kg	22,00	SC	0,00
PB	R2	60 kg	22,00	SC	0,00
PE	R2	60 kg	22,00	SC	0,00
AL	R2	60 kg	22,00	SC	0,00
SE	R2	60 kg	22,00	SC	0,00
BA	R2	60 kg	22,00	27,25	0,00
PI	R2	60 kg	22,00	29,67	0,00
MA	R2	60 kg	22,00	28,38	0,00
TO	R2	60 kg	22,00	26,32	0,00

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento

Notas 1) SC = Unidades da Federação onde ainda não tem colheita da presente safra.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 287, DE 7 DE AGOSTO DE 2007

Altera prazo fixado na Portaria GM/MDS nº 360, de 12 de julho de 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 27, II, "h" da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo art. 2º do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004; resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MDS nº 360, de 12 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

"§ 5º. Os Estados que receberem recursos financeiros de acordo com o procedimento previsto neste artigo e com o seguinte deverão executá-los até 31 de dezembro de 2007 e prestar contas de sua aplicação à SENARC até o dia 28 de fevereiro de 2008, por meio do envio de demonstrativo sintético da execução das ações previstas no plano de ação e de Relatório de Gestão, na forma dos Anexos III e V desta Portaria." (NR)

"§ 6º. Os Estados que executarem os recursos previstos no § 10 do art. 8º desta Portaria, e que tiverem prestado conta de sua execução apresentando os documentos anexos, poderão receber outros repasses do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome antes de 31 de dezembro de 2007, segundo regulamentação específica." (NR)

Art. 2º O Relatório de Gestão, anexo à presente Portaria, constitui-se no Anexo V da Portaria GM/MDS nº 360, de 12 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO

DADOS CADASTRAIS					
ESTADO:					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PBF NO ESTADO					C.N.P.J.
ENDEREÇO					
CIDADE				UF	
TEL:	CEL.:	FAX:		CEP	
ENDEREÇO DA PÁGINA DO ÓRGÃO NA INTERNET:					
NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PBF NO ESTADO:				C.P.F.	
				CARGO	FUNÇÃO
TEL:		FAX:			
E-MAIL:					



INTEGRANTES DA COORDENAÇÃO ESTADUAL:			
NOME	ÓRGÃO QUE REPRESENTA	TELEFONE	E-MAIL

LOCAL E DATA ASSINATURA DO COORDENADOR ESTADUAL
DE ACORDO.

LOCAL E DATA ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO GESTOR DO PBF NO ESTADO

ACÇÃO I - desenvolvimento de atividades de capacitação que subsidiem o trabalho de seus municípios no processo de cadastramento e atualização cadastral:

ATIVIDADE 1:

Objetivo geral

Objetivos Específicos

Público-alvo

Meta física prevista:

Meta financeira prevista:

Meta física executada:

Meta financeira executada:

Avaliação dos resultados obtidos com a atividade

Comentários (pontos positivos, pontos negativos, dificuldades, etc)

Sugestões

ATIVIDADE 2 (se houver)

Objetivo geral

Objetivos Específicos

Público-alvo

Meta física prevista:

Meta financeira prevista:

Meta física executada:

Meta financeira executada:

Avaliação dos resultados obtidos com a atividade

Comentários (pontos positivos, pontos negativos, dificuldades, etc)

Sugestões

ACÇÃO II - desenvolvimento de atividades de apoio técnico aos municípios, segundo a demanda e a capacidade técnica e de gestão destes:

ATIVIDADE 1

Objetivo geral

Objetivos Específicos

Público-alvo

Meta física prevista:

Meta financeira prevista:

Meta física executada:

Meta financeira executada:

Avaliação dos resultados obtidos com a atividade

Comentários (pontos positivos, pontos negativos, dificuldades, etc)

Sugestões

ATIVIDADE 2 (se houver)

Objetivo geral

Objetivos Específicos

Público-alvo

Meta física prevista:

Meta financeira prevista:

Meta física executada:

Meta financeira executada:

Avaliação dos resultados obtidos com a atividade

Comentários (pontos positivos, pontos negativos, dificuldades, etc)

Sugestões



ACÇÃO III - disponibilização aos municípios, quando necessário, de infra-estrutura de logística para transmissão de dados;
ATIVIDADE 1 (se houver)
Objetivo geral
Objetivos Específicos
Público-alvo
Meta física prevista:
Meta financeira prevista:
Meta física executada:
Meta financeira executada:
Avaliação dos resultados obtidos com a atividade
Comentários (pontos positivos, pontos negativos, dificuldades, etc)
Sugestões
ATIVIDADE 2 (se houver)
Objetivo geral
Objetivos Específicos
Público-alvo
Meta física prevista:
Meta financeira prevista:
Meta física executada:
Meta financeira executada:
Avaliação dos resultados obtidos com a atividade
Comentários (pontos positivos, pontos negativos, dificuldades, etc)
Sugestões
ACÇÃO IV - implementação de estratégia que apóie o acesso das populações pobre e extremamente pobre a documentos de identificação;
ATIVIDADE 1
Objetivo geral
Objetivos Específicos
Público-alvo
Meta física prevista:
Meta financeira prevista:
Meta física executada:
Meta financeira executada:
Avaliação dos resultados obtidos com a atividade
Comentários (pontos positivos, pontos negativos, dificuldades, etc)
Sugestões
ATIVIDADE 2 (se houver)
Objetivo geral
Objetivos Específicos
Público-alvo
Meta física prevista:
Meta financeira prevista:
Meta física executada:
Meta financeira executada:
Avaliação dos resultados obtidos com a atividade
Comentários (pontos positivos, pontos negativos, dificuldades, etc)
Sugestões
ACÇÃO V - formatação de estratégia para apoio ao cadastramento de populações tradicionais, em especial comunidades indígenas e remanescentes de quilombos, no CadÚnico.
ATIVIDADE 1
Objetivo geral
Objetivos Específicos
Público-alvo
Meta física prevista:
Meta financeira prevista:
Meta física executada:
Meta financeira executada:
Avaliação dos resultados obtidos com a atividade



Comentários (pontos positivos, pontos negativos, dificuldades, etc)
Sugestões
ATIVIDADE 2 (se houver)
Objetivo geral
Objetivos Específicos
Público-alvo
Meta física prevista:
Meta financeira prevista:
Meta física executada:
Meta financeira executada:
Avaliação dos resultados obtidos com a atividade
Comentários (pontos positivos, pontos negativos, dificuldades, etc)
Sugestões

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 199, DE 26 DE JULHO DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.022194/2007 e as prescrições estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve autorizar a empresa Actaris Ltda. a ampliar o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 007/06 para execução dos ensaios metrológicos prescritos para a verificação inicial (auto-verificação) de Hidrômetro para água fria.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 205, DE 3 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.052338/2006 e as prescrições estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve autorizar, a título precário, a Companhia Energética de Pernambuco - CELPE a executar os ensaios metrológicos prescritos para a verificação após reparo (Posto de Ensaio Autorizado) de Medidores de Energia Elétrica Eletromecânicos, sob o número PPE46, utilizando como laboratório subcontratado a Tracol Serviços Elétricos Ltda, de acordo com os característicos e condições descritos na referida Portaria de Autorização.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 39, DE 3 DE AGOSTO DE 2007

O SECRETARIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, com fun-

damento no art. 14 do Anexo I ao Decreto nº 5.532, de 6 de setembro de 2005, torna público:

Com a entrada em funcionamento do Drawback Web, os registros de exportação (RE) vinculados a atos concessórios em andamento ou em processo de baixa migrarão automaticamente para o novo módulo de baixa do regime, ficando impossibilitada a transferência de RE não devidamente vinculados.

2. Para tanto, considerando-se o previsto nos itens 3 e 4 do Anexo "F" da Portaria Secex nº 35, de 24 de novembro de 2006, fica limitado em 5 de outubro de 2007 o prazo para solicitação de alteração de RE efetivados e averbados para fins de inclusão, exclusão ou alteração de informações nos campos 2-a, quando envolver código de enquadramento referente a drawback, e 24, com vistas à comprovação do regime.

3. Os RE efetivados e/ou averbados, a partir da mesma data, deverão conter nos campos 2-a e 24 as informações necessárias para comprovação do regime, conforme estabelecido na legislação citada no parágrafo anterior, uma vez que não será aceito pedido de alteração de RE após a averbação para esse fim.

4. Fica revogada a Circular nº 34, de 2 de julho de 2007.

FABIO MARTINS FARIA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 242, DE 7 DE AGOSTO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 11, § 4º, da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, e considerando a publicação do Decreto de 26 de junho de 2007, que transfere dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Fiscal da União, do Ministério dos Transportes para a Presidência da República, em face da edição da Medida Provisória nº 369, de 7 de maio de 2007, que, entre outras providências, cria a Secretaria Especial de Portos, no âmbito da Presidência da República, e transfere para a nova unidade a esfera de atuação relativa a portos marítimos e portos outorgados às Companhias Docas; e

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 381, de 5 de julho de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, com a inclusão de novas programações no Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI, classificadas com identificador de resultado primário "3", nos termos do art. 3º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 - LDO-2007, resolve:

Art. 1º Ajustar, na forma do Anexo desta Portaria, o Anexo VII da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

ANEXO VII

(Anexo VII da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007)

PROGRAMAÇÃO DO PROJETO-PILOTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI

CLASSIFICAÇÕES INSTITUCIONAL E FUNCIONAL E ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Portos

26.121.0225.1D58.0001	Estudos para o Planejamento de Transportes (Projeto Piloto de Investimentos Públicos) - Nacional
26.784.0233.10RZ.0101	Recuperação do Berço 201 do Porto de São Francisco do Sul - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina (Crédito Extraordinário)
26.784.0237.1K26.0021	Recuperação dos berços 101 e 102 do Porto de Itaqui - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão
26.784.0237.1K26.0101	Recuperação dos berços 101 e 102 do Porto de Itaqui - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão (Crédito Extraordinário)
26.784.0237.1K56.0021	Dragagem dos Berços 100 a 103 e da retroárea dos Berços 100 e 101 no Porto de Itaqui - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão
26.784.0237.1K56.0101	Dragagem dos Berços 100 a 103 e da retroárea dos Berços 100 e 101 no Porto de Itaqui - no Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão (Crédito Extraordinário)
26.784.0237.7F21.0021	Construção do Berço 100, Alargamento do Cais Sul e Ampliação do Porto de Itaqui - No Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão
26.846.0909.009C.0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Dragagem na Região de Influência do Porto de Itaguaí - No Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)
26.846.0909.09BG.0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação do Sistema de Segurança Portuária (ISPS - CODE) no Porto de Santos (SP) - no Estado de São Paulo - no Estado de São Paulo
26.846.0909.09BG.0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação do Sistema de Segurança Portuária (ISPS - CODE) no Porto de Santos - no Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo (Crédito Extraordinário)
26.846.0909.09BM.0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Segurança Portuária (ISPS - CODE) no Porto do Rio de Janeiro - no Estado do Rio de Janeiro - no Estado do Rio de Janeiro
26.846.0909.09BO.0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Segurança Portuária (ISPS - CODE) no Porto de Itaguaí - no Estado do Rio de Janeiro - no Estado do Rio de Janeiro
26.846.0909.09BO.0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Segurança Portuária (ISPS - CODE) no Porto de Itaguaí - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)